

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 178

Cede por prazo determinado área de terras localizada no Porto Figueira, de propriedade do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho exarado no processo n.º 3801/80 de 18.08.80 e considerando que lhe faculta a Lei n.º 54, de 30 de dezembro de 1972,

### DECRETA :

Art. 1.º - Fica cedido ao Sr. ONIVALDO GUAZELLI, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o imóvel denominado data n.º 05, quadra n.º 6, da planta do Porto Figueira, de propriedade desta Municipalidade, com a área de 50,00m<sup>2</sup> (cincoenta metros quadrados), para construção de um abrigo de barcos, com fins exclusivos para pesca e recreação;

Art. 2.º - Fica o cessionário obrigado à elaboração de planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal;

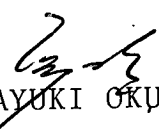
Art. 3.º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, contando-se a partir da data da publicação deste Decreto;

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido este prazo, a Municipalidade cederá o imóvel a qualquer outro interessado, sem que caiba ao atual beneficiário direitos a reclamações ou indenizações;

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de novembro de 1980.

  
TUGLIO SETOGUTTE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MASSAYUKI OKUMURA  
SECRETÁRIO GERAL

UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 08 / Novembro / 1980  
DE Nº 535  
UMUARAMA 10 / 11 / 1980  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO